



PROCESSO Nº 487/13

PROTOCOLO Nº 11.683.325-5

PARECER CEE/CEIF Nº 197/13

APROVADO EM 04/11/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA DE MARINGÁ - EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JOSIMAR BOCHINE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 115/13 - SUED/SEED, de 22/01/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 07/11/12, de interesse do Colégio Adventista de Maringá - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 427).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Adventista de Maringá, localizado na Rua Luiz Gama, 818, Zona 04, de Maringá, mantido por Instituto Adventista Sul Brasileira de Educação, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 112/13 de 14/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução, de 24/01/13 a 24/01/18, de acordo com a Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 3276/77, de 26/04/77, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3171/81, de 30/12/81 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 5599/08, de 03/12/08, a partir de 09/09/08, cujo prazo expirou em 09/09/13.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias estão descritos às folhas 20 a 350.

Os Atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 411 a 416. O comprovante de regularidade dos Relatórios Finais consta à fl. 17.



PROCESSO Nº 487/13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 1530 - MARINGÁ											
ESTAB.: 00450 - ADVENTISTA DE MARINGÁ, C-E I F M-SEDE		ENT MANTEN.: INSTIT.ADV.SUL HRAS. DE EDUC.E ASS.SOC.											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		SERIE		6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	4						
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO			4	4	4	3						
	GEOGRAFIA			2	2	2	2						
	HISTÓRIA			2	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMÁTICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			25	25	25	25						
PD	L.E.M.-ESPAÑHOL			1	1	1	1						
	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2						
	TECNICAS DE REDAÇÃO			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			5	5	5	5						
TOTAL GERAL				30	30	30	30						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
SERÃO OFERTADAS 6 AULAS DE 45 (QUARENTA E CINCO MINUTOS) NO TURNO DA MANHÃ, DE 2ª A 6ª FEIRA PARA AS TURMAS DO 6º AO 9º ANO.

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 403 a 409 e informa o seguinte quadro de alunos:

Periodo/ano	Matriculas					Reprovados					Aprovados				
	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
1º ano	34	36	48	81	44	-	-	-	-	-	26	33	46	76	42
1ª série	63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-
2º ano	-	25	43	53	72	-	-	-	01	01	-	25	41	50	68
2ª série	45	64	-	-	-	-	01	-	-	-	44	61	-	-	-
3º ano	-	-	37	52	59	-	-	-	01	-	-	-	37	46	59
3ª série	45	44	71	-	-	-	01	-	-	-	42	40	69	-	-
4º ano	-	-	-	45	50	-	-	-	-	-	-	-	-	45	50
4ª série	45	49	51	75	-	01	-	-	03	-	42	47	50	69	-
5º ano	-	-	-	-	54	-	-	-	-	01	-	-	-	-	53
5ª série	63	56	69	73	78	01	-	02	-	-	57	55	63	72	78
6ª série	56	58	56	94	80	01	02	03	04	01	49	51	51	82	73
7ª série	58	51	66	63	85	01	03	01	05	01	56	44	64	56	80
8ª série	70	66	56	78	66	10	08	03	04	02	58	54	52	71	55
TOTAL	479	449	497	614	588	14	15	09	18	06	434	410	473	567	558



PROCESSO Nº 487/13

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 864/12, de 17/12/12, do NRE de Maringá (fl. 417), integrada pelas técnicas-pedagógicas: Maria Aparecida B. Biasão, licenciada em Letras, Marisa Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia e Ana de F. Tonietti Vercezi, licenciada em Ciências Biológicas, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 422).

1.5 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 54/13 - CEF/SEED, de 14/01/13, foi favorável à concessão da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 425).

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Adventista de Maringá, de Maringá.

A Comissão de Verificação não apresentou nenhum óbice à solicitação e informa que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, físicos, materiais, equipamentos e instalações satisfatórias para o funcionamento da Educação Básica. Possui Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária.

Da análise do processo destaca-se que a instituição possui espaços pedagógicos e administrativos suficientes. Todos os docentes são habilitados nas disciplinas constantes da Matriz Curricular.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do 09/09/13 até 09/09/18, do Colégio Adventista de Maringá - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pelo Instituto Adventista Sul Brasileira de Educação, de acordo com a Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos de duração (Resolução CNE nº 07/10).



PROCESSO Nº 487/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE